



INFORMAÇÃO TÉCNICA CONTÁBIL Nº 014/2023

Florianópolis, 05 de maio de 2023.

Assunto: Análise dos impactos fiscais no tratamento patrimonial e orçamentário relativo à compensação da dívida com a União permitida pela Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022, dado pela ITC nº 011/2023.

Senhora Diretora,

A presente Informação Técnica Contábil (ITC) tem como objetivo informar sobre os impactos nos indicadores da Lei de Responsabilidade Fiscal e das Constituições Federal e Estadual a partir do tratamento patrimonial e orçamentário relativo à compensação da dívida com a União permitida pela Lei Complementar nº 194, de 2022.

Esta informação baseia-se nos lançamentos contábeis propostos na Informação Técnica Contábil nº 011/2023, desta Diretoria.

O reconhecimento do ativo relativo a créditos pela compensação das perdas com a arrecadação do ICMS não influenciará em nenhum indicador fiscal.

Os registros da receita orçamentária da compensação financeira do ICMS, na Natureza de Receita 1.7.1.9.62.0.1.01 - Transf. da Compensação Financeira das Perdas c/Arrecadação ICMS-Art.3, § 4, LC 194/2022, na fonte 1.502.129.000 - Recursos não vinculados da compensação de imposto, combinados com a registro da dedução da receita com ICMS (transferência aos Municípios e ao Fundeb), na Natureza de Receita 1.1.1.4.50.11.01 – ICMS – Estadual, na fonte de recurso 1.500.100.000, com os registros das despesas orçamentárias do serviço da dívida e com o registro patrimonial de baixa da dívida, impactarão os seguintes indicadores:

- a) **Receita Corrente Líquida:** será impactada positivamente pelo valor da Receita da Compensação Financeira líquido das transferências aos municípios e ao Fundeb e consequentemente nos indicadores a ela vinculados, tais como: percentual de comprometimento da Despesa com Pessoal, da Dívida Consolidada Líquida, das Garantias Concedidas e das Operações de Crédito.
- b) **Receita Resultante de Impostos:** será impactada positivamente pelo valor da Receita da Compensação líquido das transferências aos municípios, resultando em aumento no valor do mínimo constitucional a aplicar em Educação e Saúde, além do mínimo constitucional estadual de assistência financeira aos alunos de educação superior (art.170), na proporcionalidade que lhes são exigidos.

Vale destacar que na apuração das despesas que compõem o cálculo do



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E DE INFORMAÇÕES FISCAIS

cumprimento dos limites mínimos em Educação e Saúde, deverão ser incluídas as despesas realizadas com os recursos da fonte de recurso 502 que satisfaçam as condições para serem consideradas MDE e ASPS. Ou seja, se existir dívida da Educação ou Saúde a ser compensada, as despesas com o serviço destas dívidas, desde que empenhadas nas respectivas funções de governo contaram para os mínimos constitucionais.

- c) **Receita Corrente:** será impactada positivamente pelo valor da Receita da Compensação Financeira Líquido das transferências aos municípios e ao Fundeb, resultando em aumento do mínimo constitucional estadual a aplicar em Ciência e Tecnologia (art. 193), na proporcionalidade que lhe é exigido.
- d) **Resultado Orçamentário:** será impactado negativamente pelo valor dos repasses aos municípios e ao Fundeb.
- e) **Resultado Primário:** será impactado positivamente pelo valor da Receita da Compensação Financeira Líquido das transferências aos municípios e ao Fundeb.
- f) **Dívida Consolidada:** será impactada pela redução do estoque da dívida no valor da Receita da Compensação Financeira.

Ressalta-se que se o valor registrado na conta 2.1.5.2.5.01.04.00 - Transferências Legais a pagar – Compensação art. 3º LC 194/2022 permanecer com saldo a pagar no encerramento do exercício, este valor comporá a Dívida Consolidada.

- g) **Dívida Consolidada Líquida:** será impactada pela redução da DCL pelo valor da Receita da Compensação Financeira Líquido das transferências aos municípios e ao Fundeb.
- h) **Resultado Nominal:** será impactado positivamente pelo valor da Receita da Compensação Financeira Líquido das transferências aos municípios e ao Fundeb.

Era o que tínhamos a informar.

(assinado digitalmente)

Tatiana Borges

Auditora Estadual de Finanças Públicas

De acordo. Encaminha-se à Diretora de Contabilidade e de Informações Fiscais.

(assinado digitalmente)

Heber Lima da Costa

Gerente de Informações Fiscais e Gerenciais
Auditor Estadual de Finanças Públicas